



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 342/2.001.

DENOMINA-SE "MARCOLINO LAZIM" A VIA PÚBLICA QUE
MENCIONA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida "MARCOLINO LAZIM" a via pública hoje denominada Avenida 01, iniciando-se na Rua MANOEL CARLOS MOREIRA, constante do loteamento público do Município de Lagoa Grande-MG.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura e emplacamento da citada via.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

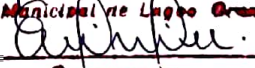
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de junho de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo

Certifico que a Lei nº 342/2001
se encontra registrada no Livro próprio
e foi publicado no local do costume.
Lagoa Grande, 05 de Junho 2001
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado